



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 236

Dispõe sobre desapropriação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Fico saber qua a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação em Juízo ou fora dele, um terreno de propriedade de Armando José Faria, medindo 90 metros quadrados, situado rua Milagres Junior, constituindo parte do lote 3, da quadra 1, d planta cadastral desta cidade arquivada nesta Prefeitura.

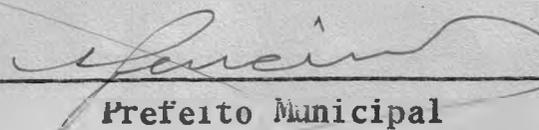
Parágrafo único - A presente desapropriação de terreno se destina ao prolongamento da rua Álvaro Milagres Ferreira desta cidade, que dará acesso à futura ponte da estrada Baixo Guan-Vitória.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário na ocasião oportuna.

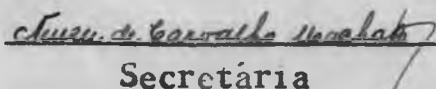
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 31 de dezembro de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 31 de dezembro de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária